



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 011/2026.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 055/2026.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## **PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Paulo Valadares da Silva**, designado pela Portaria 0462 de 15 de ABRIL de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Paulo Valadares da Silva.

**EQUIPE DE APOIO:** Luís Fernando Lana Pena e Juliana Silva Domingos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 até às 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/05/2026 às 13h00min.

## **1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

Anexo III – Minuta Contratual.

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade aos subitens 6.2.1.9 e 6.2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.**

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.**

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11 - DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

## 15 - DAS SANÇÕES:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Município:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora.

15.5. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;

15.5.3. Não manter a proposta;

15.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.6. Cometer fraude fiscal;

15.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

15.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

## **16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br).

Coronel Fabriciano, 16 de abril de 2026.

**Elaborado por:**

---

LUÍS FERNANDO LANA PENA  
Técnico de Nível Superior – Contador II



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Solicitação de Abertura de Processo de Compra - Solicitações n.º 1597 e 1604/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade promover aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo minivan (mínimo 7 lugares) e 01 (um) Veículo Passeio (5 lugares), destinado ao uso nas demandas das unidades da Secretaria de Governança de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

**1.2.** O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório deste Termo de Referência, servindo de base para sua elaboração. Em caso de divergência entre ambos, **prevalecerá o disposto neste Termo de Referência**, por se tratar do documento orientador da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar meios adequados, contínuos e seguros de transporte para o atendimento das demandas institucionais das unidades vinculadas à Secretaria de Governança de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, considerando a natureza descentralizada, organizada a partir dos territórios e intersetorial das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**2.2.** A Política de Assistência Social, organizada nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pressupõe a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma articulada e próxima aos territórios de vivência da população usuária, o que exige deslocamentos frequentes de equipes técnicas, gestores e, em situações específicas, o transporte institucional de usuários, sempre observadas as normas de segurança, dignidade e acessibilidade.

**2.3.** Nesse contexto, insuficiência de veículos próprios, adequados e em boas condições de uso compromete diretamente a execução de atividades essenciais, tais como: visitas domiciliares, acompanhamento familiar, ações de busca ativa, atendimentos em áreas rurais ou periféricas, articulações intersetoriais, apoio logístico as unidades da rede socioassistencial, além do suporte às ações emergenciais e de proteção social básica e especial. A dependência de veículos locados ou de frota reduzida, por sua vez, eleva custos operacionais, gera descontinuidade dos serviços e limita a capacidade de resposta da gestão pública às demandas sociais do território.

**2.4.** A aquisição de veículos automotores, sendo dois (dois) veículos do tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, e um Veículo de Passeio, com capacidade para 5 (cinco) lugares, mostra-se tecnicamente adequada e proporcional às necessidades da Secretaria, permitindo atender tanto às demandas que exigem maior capacidade de transporte de pessoas e equipes quanto àquelas de deslocamento administrativo e técnico rotineiro, com eficiência, economicidade e segurança.

**2.5.** A aquisição de dois veículos do tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, encontra respaldo no Programa de Fortalecimento Emergencial do Sistema Único de Assistência Social – PROFORT SUAS, instituído com a finalidade de apoiar os entes federativos na qualificação da gestão, na melhoria das condições de trabalho das equipes e no fortalecimento da capacidade operacional dos serviços socioassistenciais. A utilização dos recursos do PROFORT SUAS para aquisição de veículos é compatível com seus objetivos estratégicos do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO RIO DOCE – PROFORT-SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano-MG em 05 de fevereiro de 2026, por meio da resolução 003/2026, e que contribui diretamente para a ampliação da capacidade institucional, a melhoria da logística operacional e a garantia de maior efetividade na oferta dos serviços à população usuária.

**2.6.** Já a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 5 (cinco) lugares, é indispensável para a adequada gestão e operacionalização do Cadastro Único no município, permitindo a realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa e atendimentos descentralizados às famílias de baixa renda, conforme normas e orientações do Governo Federal para o CadÚnico e para o SUAS. A disponibilidade de



transporte próprio garante o deslocamento regular e seguro das equipes técnicas às áreas periféricas, rurais e de difícil acesso, onde há pouca ou nenhuma oferta de transporte público, assegurando a inclusão e atualização cadastral das famílias, requisito para acesso a programas como o Programa Bolsa Família e demais políticas que utilizam o CadÚnico como base de seleção. Assim, a aquisição do veículo contribui diretamente para o fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único e do SUAS, melhoria das condições de trabalho das equipes e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para a coleta qualificada de informações no território.

**2.7.** A aplicação dos recursos nesse tipo de investimento promove, ainda, maior sustentabilidade administrativa, uma vez que a aquisição de bens permanentes reduz a dependência de contratações recorrentes de locação, otimiza o uso dos recursos públicos e fortalece a autonomia da gestão municipal no planejamento e execução das ações socioassistenciais.

**2.8.** Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às diretrizes do SUAS e às finalidades do PROFORT SUAS, configurando-se como medida necessária, oportuna e plenamente justificada para o adequado funcionamento da Secretaria Governança de Assistência Social de Coronel Fabriciano.

### **3. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **3.1. DA VIGÊNCIA**

**3.1.1.** O contrato resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

#### **3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições, com o veículo em estado novo, 0 km, sem danos aparentes e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as seguintes indicações obrigatórias: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia e todos os itens e acessórios obrigatórios especificados no Termo de Referência.

**3.2.2.** O veículo deverá ser entregue com os certificados de registro e licenciamento (CRLV) devidamente regularizados em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, isento de quaisquer ônus ou pendências.

**3.2.3.** Caberá à contratada a responsabilidade integral por todas as providências necessárias à entrega dos veículos, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, emplacamento, registro, licenciamento, taxas, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

**3.2.4.** Os veículos deverão ser entregues com abastecimento mínimo suficiente para deslocamento inicial e realização dos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação pela Administração.

**3.2.5.** No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, bem como demais documentos e itens necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos veículos.

**3.2.6.** A execução do objeto será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**3.2.7.** Constatada qualquer desconformidade, defeito, ausência de documentos ou descumprimento das especificações, a contratada deverá proceder à substituição do veículo ou regularização das pendências, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



### 3.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.3.1. O prazo de entrega do veículo é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho (ordem de serviço), salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, em remessa única.

3.3.2. O fornecimento não poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, respeitadas as condições contratuais e os prazos estabelecidos.

3.3.3. **Não serão aceitas ofertas de veículos que não possuam representação oficial no Brasil para manutenção e reposição de peças.**

3.3.4. O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

3.3.4.1. **Recebimento Provisório:** O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega para que seja feita a verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.3.4.2. **Recebimento Definitivo:** Após o recebimento provisório, os fiscais do contrato terão até 5 (cinco) dias úteis para avaliar as características do veículo e emitir o atestado de recebimento definitivo, caso o bem esteja em conformidade com as exigências.

3.4. Caso o veículo apresente defeitos, inconformidades ou itens faltantes no momento da entrega ou durante o período de análise, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e solicitar a substituição ou complementação do bem às expensas da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a notificação.

3.5. O Município se reserva o direito de não aceitar o veículo caso este não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e em demais documentos do certame, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o bem poderá ser devolvido de imediato, sem a necessidade de recebimento provisório, mediante termo de devolução emitido pela Administração.

3.7. Caso o veículo necessite ser devolvido, por motivo de desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos, inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade verificada pela Administração, a licitante vencedora será formalmente notificada para proceder à sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.7.1. O referido prazo é estabelecido em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar ônus indevidos à Administração Pública relacionados à guarda, à conservação, à ocupação de espaço físico e à responsabilidade patrimonial sobre bem que não integra o seu patrimônio.

3.7.2. Decorrido o prazo sem que haja a retirada do veículo pela contratada, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis quanto à destinação do bem, inclusive o descarte ou outra forma legalmente admitida, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

#### **Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) RECURSO PROFORT SUAS**

- 01.19.01.08.245.0005.2067. **4.4.90.52 - FICHA 1270 - FONTE 2.660 - COD 0000 - CLASSE DE GESTÃO 0020 - 67731-0 (PROFORT RIO DOCE)**



**Veículo passeio (5 lugares) - RECURSO DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

- **01.19.01.08.245.0005.1314. 4.4.90.52 - FICHA 1073 - FONTE 1.660 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0016 - 464139 (REC FED IGD-PBF).**

**5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**5.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.2.** Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos, de acordo com a legislação vigente e as especificidades do objeto licitado:

**6.2.1. Habilitação Jurídica**

6.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

6.2.1.2. 9.5. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.1.3. 9.10. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio eletrônico oficial correspondente.

6.2.1.4. 9.11. Sociedades Empresárias e Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentação que comprove a capacidade dos administradores.

6.2.1.5. 9.12. Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com a devida comprovação dos administradores.

6.2.1.6. 9.13. Sociedades Empresárias Estrangeiras: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa correspondente.

6.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações.

**6.2.1.7.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

6.2.1.7.1.1. Prova de Regularidade Fiscal e Tributária:

6.2.1.7.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.1.7.1.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.1.7.1.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.1.7.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.2.1.8. Prova de Regularidade Estadual e Municipal:**

6.2.1.8.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto da licitação.

6.2.1.8.2. Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual e Municipal.

6.2.1.8.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda Pública correspondente comprovando a isenção.

**6.2.1.9. Qualificação Técnica**

6.2.1.9.1. Atestado de Capacidade Técnica:

6.2.1.9.2. Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de fornecimento de bens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O atestado deve incluir informações sobre o cumprimento de prazos de entrega, pós-venda e facilidade de manutenção, conforme descrito neste Termo de Referência.

**6.2.2. Catálogo Técnico Oficial do Fabricante**

6.2.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar no julgamento das propostas deverá apresentar, na fase de análise da conformidade da proposta, o catálogo técnico oficial emitido pelo fabricante do bem ofertado, ou documento equivalente, com vistas a comprovar a aderência do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.



6.2.2.2. A comparação das especificações será realizada observando-se os requisitos deste Termo de Referência.

**6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:

6.2.3.1.1. Emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de validade vigente à data de abertura do certame, conforme Lei nº 14.133/2021.

**6.2.4. Índices de Solvência e Liquidez:**

6.2.4.1. Caso exigidos, deverão ser comprovados com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados.

**6.2.5. Disposições Gerais sobre Habilitação**

6.2.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua forma original, por cópia autenticada ou por meio de certificação digital nos sistemas eletrônicos oficiais.

6.2.5.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, conforme legislação aplicável.

**6.3.** É vedada a participação de empresas ou profissionais que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou que não cumpram as condições de habilitação exigidas neste edital.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

**7.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

**7.3.** O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.4.** As ordens de serviço serão emitidas na quantidade e valor após o levantamento realizado pela empresa. Caso o valor previsto neste termo de referência e contrato for superior ao levantamento apresentado, a contratada somente receberá pela execução de serviço realizada e material fornecido.

**7.5.** O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**8. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**8.1. DO REAJUSTE**

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.

8.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **8.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

8.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

8.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clique em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

8.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. CABERÁ AO CONTRATANTE**

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do serviço;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço, e interromper o mesmo se for o caso;

9.1.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do serviço;

9.1.7. Garantir todas as condições de estrutura física e materiais necessárias para execução com excelência da prestação de serviço.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

9.1.10. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

9.1.11. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

9.1.12. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

9.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo de Referência.

### **9.2. CABERÁ À CONTRATADA**

9.2.1. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios de qualidade ou quantidade e pelos danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

9.2.3. Assegurar que os veículos permaneçam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de desempenho durante todo o período de garantia, respondendo por eventuais falhas, defeitos de fabricação ou inadequações constatadas.



- 9.2.4. Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, ajustes técnicos, substituição de peças ou, quando necessário, a substituição do veículo, dentro dos prazos definidos pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.2.5. Entregar os veículos devidamente emplacados, registrados e licenciados, com quitação integral de tributos, taxas, seguros obrigatórios e quaisquer encargos incidentes até a data da entrega, livres de ônus ou restrições.
- 9.2.6. Fornecer à Contratante todos os documentos indispensáveis à regular utilização dos veículos, incluindo manual do proprietário, termo de garantia, CRLV, chave reserva e demais certificados exigidos pela legislação vigente.
- 9.2.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo tais obrigações à Contratante.
- 9.2.8. Comunicar formalmente à Contratante, de imediato, a ocorrência de qualquer fato relevante ou anormalidade que possa comprometer a execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis.
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.
- 9.2.10. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 9.2.11. Garantir que os veículos atendam integralmente às normas de segurança veicular, ambientais e de trânsito vigentes, incluindo aquelas expedidas pelo CONTRAN e demais órgãos competentes.
- 9.2.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega, defeitos de fabricação ou execução inadequada do objeto.
- 9.2.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 9.2.14. O veículo deverá ter garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.15. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 9.2.16. **Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela licitante vencedora.**
- 9.2.17. **Manutenção Preventiva:**
- 9.2.17.1. Compreende serviços destinados a recompor o veículo em virtude do desgaste natural ao longo do período da garantia.
- 9.2.17.2. Inclui reposição de peças e ajustes, conforme as tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes nos manuais do fabricante e na proposta apresentada pelo fornecedor.
- 9.2.18. **Manutenção Corretiva:**
- 9.2.18.1. Destinada a remover vícios e defeitos apresentados pelos veículos.
- 9.2.18.2. Engloba substituições de peças, ajustes, reparos e quaisquer outras correções necessárias, sem custo adicional para o Contratante.
- 9.2.18.3. Todas as peças utilizadas devem ser novas, de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do veículo.
- 9.2.19. **Assistência Técnica**
- 9.2.19.1. A assistência durante o período de garantia será prestada pela licitante vencedora ou por equipe técnica designada por ela, podendo ser in loco ou em concessionárias autorizadas.
- 9.2.19.2. A assistência técnica autorizada para o veículo ofertado deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana do Vale do Aço/MG, ou, no máximo, em até 120 km de distância do município de Coronel Fabriciano/MG, devido a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados com o uso do veículo, evitando paralisações prolongadas em caso de defeitos. A proximidade permite resposta rápida e eficaz da assistência técnica, além de facilitar o controle da garantia durante o período contratual.
- 9.2.19.3. Caso a assistência técnica não seja realizada in loco, a licitante vencedora será responsável por todos os custos de transporte do veículo, incluindo traslado em caminhão guincho ou prancha.
- 9.2.20. **Prazos e Resolução de Problemas**
- 9.2.21. O prazo máximo para a execução de reparos ou substituição de peças será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo pela assistência técnica autorizada. Caso seja necessário prorrogar esse prazo, a prorrogação deverá ser formalmente justificada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.



9.2.22. Se o prazo para reparação ultrapassar o estipulado, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, um veículo equivalente, com especificações iguais ou superiores ao anteriormente fornecido, até a conclusão dos reparos.

9.2.23. O Contratado deverá atender aos chamados para assistência técnica feitos pelo Contratante, seja por telefone ou por escrito, e deverá providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação.

9.2.24. Caso os reparos não sejam realizados no prazo estipulado ou não estejam em conformidade com o contrato, a Administração poderá contratar outra empresa para realizar os serviços, sendo o Contratado responsável pelo reembolso integral das despesas adicionais.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Os veículos automotores objeto da contratação deverá ser fornecidos novos, zero quilômetro, acompanhados de garantia de fábrica, integral e sem limite de quilometragem dentro do período estipulado pelo fabricante, não inferior ao prazo legal vigente, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

**10.2.** A garantia deverá abranger, no mínimo, todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas essenciais ao pleno funcionamento do veículo, incluindo motor, transmissão, sistema de freios, suspensão, direção, sistema elétrico e equipamentos originais de fábrica.

**10.3.** Constatado, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação, vício oculto, falha técnica ou inadequação que comprometa o funcionamento regular do veículo, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, o reparo ou substituição das peças defeituosas, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência deste, em prazo razoável compatível com a natureza do reparo.

**10.4.** Caso o defeito não seja sanado no prazo estipulado, ou se a falha comprometer de forma reiterada a utilização regular do veículo, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro novo, com as mesmas especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, situada preferencialmente em raio que não comprometa a operacionalidade da Administração, devendo a Contratada assegurar suporte técnico adequado durante todo o período de cobertura.

**10.6.** A responsabilidade da Contratada pela garantia não exclui nem reduz a responsabilidade civil prevista na legislação aplicável, inclusive quanto a vícios redibitórios, nos termos do Código Civil e demais normas pertinentes.

## **11. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

O objeto terá como gestora a servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, Telefone (33) 9 9137-5497, e-mail [governanca.social@fabriciano.mg.gov.br](mailto:governanca.social@fabriciano.mg.gov.br), e será fiscalizado por Ana Luisa Pinheiro Ulhoa, lotada no cargo de Gerente da Proteção Social Básica, Telefone (31) 9 8565-8875, e-mail [psb@fabriciano.mg.gov.br](mailto:psb@fabriciano.mg.gov.br); designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

**11.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência das servidoras designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.2.1. Compete a Gestora do Contrato acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a



viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações a gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**12.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

**12.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**12.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

**12.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**12.5.** As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 12.5.3. Não manter a proposta;  
12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;  
12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;  
12.5.6. Cometer fraude fiscal;  
12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.  
12.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;  
**12.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

**13. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>Veículo Minivan</b> <b>(mínimo 7 lugares). Estado:</b> Zero quilômetro. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. <b>Ano e Modelo:</b> mínimo 2025/2026 ou superior. <b>Tipo de Carroceria:</b> Minivan <b>Capacidade de Ocupantes:</b> 7 lugares <b>Número de Portas:</b> 4 portas <b>Equipamentos e Acessórios</b> <b>Direção:</b> Elétrica <b>Vidros:</b> Elétricos <b>Travas:</b> Elétricas nas portas <b>Tapetes:</b> Jogo de tapetes de borracha. <b>Motorização:</b> mínimo 1.0 turbo alimentado ou 1.8 aspirado ou superior. <b>Combustível:</b> Flex <b>Câmbio:</b> Automático de 6 velocidades, CVT, ou manual de 5 velocidades a frente e 1 a ré. <b>Conforto e Garantia</b> <b>Ar-Condicionado:</b> De fábrica <b>Entre eixos:</b> Mínima de 2.600mm <b>Rodas e Pneus:</b> Mínimo aro 15"; Pneus conforme linha de montagem.</p> <p><b>Outras Especificações:</b> Veículo na cor branca. Manual do proprietário e chave reserva inclusos. Peito de aço.</p> <p><b>Documentação e Despesas:</b> <b>- Por conta da licitante vencedora</b> <b>Taxas:</b> Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (se houver) pagos; <b>Certificados:</b> Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). <b>Despesas Inclusas:</b> Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.</p> <p>A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante. Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo</p>	466202	UNID.	2



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

	custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela licitante vencedora.			
2	<p><b>Veículo passeio (5 lugares). Estado:</b> Zero quilômetro. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p><b>Ano e Modelo:</b> mínimo 2025/2026 ou superior</p> <p><b>Tipo de Carroceria:</b> Sedan ou SUV (compacto)</p> <p><b>Capacidade de Ocupantes:</b> 5 lugares</p> <p><b>Número de Portas:</b> 4 portas</p> <p><b>Equipamentos e Acessórios</b></p> <p><b>Direção:</b> Elétrica</p> <p><b>Vidros:</b> Elétricos</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas</p> <p><b>Tapetes:</b> Jogo de tapetes de borracha.</p> <p><b>Motorização:</b> mínimo 1.0 turbo alimentado ou 1.3 aspirado ou superior.</p> <p><b>Combustível:</b> Flex</p> <p><b>Câmbio:</b> Automático de 6 velocidades, CVT, ou manual de 5 velocidades a frente e 1 a ré.</p> <p><b>Conforto e Garantia</b></p> <p><b>Ar-Condicionado:</b> De fábrica</p> <p><b>Entre eixos:</b> Mínima de 2.520mm</p> <p><b>Rodas e Pneus:</b> Mínimo aro 15"; Pneus conforme linha de montagem.</p> <p><b>Garantia:</b> Mínima de 12 (doze) meses</p> <p><b>Outras Especificações:</b></p> <p>Veículo na cor branca. Manual do proprietário e chave reserva inclusos. Peito de aço</p> <p><b>Documentação e Despesas:</b></p> <p><b>- Por conta da licitante vencedora</b></p> <p><b>Taxas:</b> Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (se houver) pagos;</p> <p><b>Certificados:</b> Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).</p> <p><b>Despesas Inclusas:</b> Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras. despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.</p> <p>A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante. Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela licitante vencedora.</p>	606202	UNID.	1

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**14.1.** As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**14.3.** A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

**14.4.** Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

**15. RESPONSÁVEIS**

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Júlio César Rosa Lage, inscrito no CPF sob nº 112.933.876-22 e aprovado pelo servidor Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita no CPF sob o número 070.310.026-21.

  
Júlio César Rosa Lage  
Responsável por elaborar

  
Daianne Cristine Rocha de Brito  
Gestor(a) de Contrato

  
Daianne Cristine Rocha de Brito  
Responsável por aprovar

  
Ana Luisa Pinheiro Ulhoa  
Fiscal de Contrato

**16.** Responsável por autorizar:

  
**Karla Martins Carvalho**  
Secretária de Governança de Assistência Social



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 011/2026 - Processo de Compra n.º 055/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<p><b>VEÍCULOS EM GERAL</b></p> <p>Veículo passeio (5 lugares). Estado: Zero quilômetro. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Ano e Modelo: mínimo 2025/2026 ou superior Tipo de Carroceria: Sedan ou SUV (compacto) Capacidade de Ocupantes: 5 lugares Número de Portas: 4 portas Equipamentos e Acessórios Direção: Elétrica Vidros: Elétricos Travas: Elétricas nas portas Tapetes: Jogo de tapetes de borracha. Motorização: mínimo 1.0 turbo alimentado ou 1.3 aspirado ou superior. Combustível: Flex Câmbio: Automático de 6 velocidades, CVT, ou manual de 5 velocidades a frente e 1 a ré. Conforto e Garantia Ar-Condicionado: De fábrica Entre eixos: Mínima de 2.520mm Rodas e Pneus: Mínimo aro 15"; Pneus conforme linha de montagem. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses</p> <p>Outras Especificações: Veículo na cor branca. Manual do proprietário e chave reserva inclusos. Peito de aço Documentação e Despesas: - Por conta da licitante vencedora Taxas: Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (se houver) pagos; Certificados: Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). Despesas Inclusas: Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras. despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.</p> <p>A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante. Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela licitante vencedora.</p>	UN	01			
02	<p><b>VEÍCULOS EM GERAL</b></p> <p>Veículo Minivan (mínimo 7 lugares). Estado: Zero quilômetro. Fabricado, no</p>	UN	02			



<p>máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Ano e Modelo: mínimo 2025/2026 ou superior. Tipo de Carroceria: Minivan Capacidade de Ocupantes: 7 lugares Número de Portas: 4 portas Equipamentos e Acessórios Direção: Elétrica Vidros: Elétricos Travas: Elétricas nas portas Tapetes: Jogo de tapetes de borracha. Motorização: mínimo 1.0 turbo alimentado ou 1.8 aspirado ou superior. Combustível: Flex Câmbio: Automático de 6 velocidades, CVT, ou manual de 5 velocidades a frente e 1 a ré. Conforto e Garantia Ar-Condicionado: De fábrica Entre eixos: Mínima de 2.600mm Rodas e Pneus: Mínimo aro 15"; Pneus conforme linha de montagem.</p> <p>Outras Especificações: Veículo na cor branca. Manual do proprietário e chave reserva inclusos. Peito de aço. Documentação e Despesas: - Por conta da licitante vencedora Taxas: Emplacamento, licenciamento (em nome do município de Coronel Fabriciano/MG) e Seguro Obrigatório (se houver) pagos; Certificados: Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). Despesas Inclusas: Frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.</p> <p>A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante. Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela licitante vencedora.</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:**

60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Processo de Compra n.º 055/2026**

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua....., n.º....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 011/2026, Processo de Compra n.º 055/2026**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 011/2026**, realizado com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA**

**3.1 DA VIGÊNCIA**

3.1.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

**3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.2.1. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições, com o veículo em estado novo, 0 km, sem danos aparentes e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as seguintes indicações obrigatórias: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia e todos os itens e acessórios obrigatórios especificados no Termo de Referência.

3.2.2. O veículo deverá ser entregue com os certificados de registro e licenciamento (CRLV) devidamente regularizados em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, isento de quaisquer ônus ou pendências.

3.2.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral por todas as providências necessárias à entrega dos veículos, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, emplacamento, registro, licenciamento, taxas, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.2.4. Os veículos deverão ser entregues com abastecimento mínimo suficiente para deslocamento inicial e realização dos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação pela Administração.

3.2.5. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, bem como demais documentos e itens necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos veículos.



3.2.6. A execução do objeto será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.2.7. Constatada qualquer desconformidade, defeito, ausência de documentos ou descumprimento das especificações, a contratada deverá proceder à substituição do veículo ou regularização das pendências, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **3.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.3.1. O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (ordem de serviço), salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, em remessa única.

3.3.2. O fornecimento não poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, respeitadas as condições contratuais e os prazos estabelecidos.

3.3.3. Não serão aceitas ofertas de veículos que não possuam representação oficial no Brasil para manutenção e reposição de peças.

3.3.4. O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

3.3.4.1. Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega para que seja feita a verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

3.3.4.2. Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, os fiscais do contrato terão até 5 (cinco) dias úteis para avaliar as características do veículo e emitir o atestado de recebimento definitivo, caso o bem esteja em conformidade com as exigências.

3.4. Caso o veículo apresente defeitos, inconformidades ou itens faltantes no momento da entrega ou durante o período de análise, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e solicitar a substituição ou complementação do bem às expensas da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a notificação.

3.5. O Município se reserva o direito de não aceitar o veículo caso este não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e em demais documentos do certame, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o bem poderá ser devolvido de imediato, sem a necessidade de recebimento provisório, mediante termo de devolução emitido pela Administração.

3.7. Caso o veículo necessite ser devolvido, por motivo de desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos, inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade verificada pela Administração, a contratada será formalmente notificada para proceder à sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.7.1. O referido prazo é estabelecido em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar ônus indevidos à Administração Pública relacionados à guarda, à conservação, à ocupação de espaço físico e à responsabilidade patrimonial sobre bem que não integra o seu patrimônio.

3.7.2. Decorrido o prazo sem que haja a retirada do veículo pela contratada, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis quanto à destinação do bem, inclusive o descarte ou outra forma legalmente admitida, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) RECURSO PROFORT SUAS**



- 01.19.01.08.245.0005.2067. 4.4.90.52 - FICHA 1270 - FONTE 2.660 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0020 - 67731-0 (PROFORT RIO DOCE)

**Veículo passeio (5 lugares) - RECURSO DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

- 01.19.01.08.245.0005.1314. 4.4.90.52 - FICHA 1073 - FONTE 1.660 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0016 - 464139 (REC FED IGD-PBF).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

5.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. As ordens de serviço serão emitidas na quantidade e valor após o levantamento realizado pela empresa. Caso o valor previsto neste termo de referência e contrato for superior ao levantamento apresentado, a contratada somente receberá pela execução de serviço realizada e material fornecido.

5.5. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do serviço;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço, e interromper o mesmo se for o caso;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do serviço;

6.1.7. Garantir todas as condições de estrutura física e materiais necessárias para execução com excelência da prestação de serviço.

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

6.1.10. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

6.1.11. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

6.1.12. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

6.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo de Referência.



## 6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2.1. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais condições definidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios de qualidade ou quantidade e pelos danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

6.2.3. Assegurar que os veículos permaneçam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de desempenho durante todo o período de garantia, respondendo por eventuais falhas, defeitos de fabricação ou inadequações constatadas.

6.2.4. Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, ajustes técnicos, substituição de peças ou, quando necessário, a substituição do veículo, dentro dos prazos definidos pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2.5. Entregar os veículos devidamente emplacados, registrados e licenciados, com quitação integral de tributos, taxas, seguros obrigatórios e quaisquer encargos incidentes até a data da entrega, livres de ônus ou restrições.

6.2.6. Fornecer à Contratante todos os documentos indispensáveis à regular utilização dos veículos, incluindo manual do proprietário, termo de garantia, CRLV, chave reserva e demais certificados exigidos pela legislação vigente.

6.2.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo tais obrigações à Contratante.

6.2.8. Comunicar formalmente à Contratante, de imediato, a ocorrência de qualquer fato relevante ou anormalidade que possa comprometer a execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis.

6.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

6.2.10. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.2.11. Garantir que os veículos atendam integralmente às normas de segurança veicular, ambientais e de trânsito vigentes, incluindo aquelas expedidas pelo CONTRAN e demais órgãos competentes.

6.2.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega, defeitos de fabricação ou execução inadequada do objeto.

6.2.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.2.14. O veículo deverá ter garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.15. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Contratante.

6.2.16. Durante o prazo de garantia, o Contratado será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada devidamente custeada e pago pela contratada.

6.2.17. Manutenção Preventiva:

6.2.17.1. Compreende serviços destinados a recompor o veículo em virtude do desgaste natural ao longo do período da garantia.

6.2.17.2. Inclui reposição de peças e ajustes, conforme as tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes nos manuais do fabricante e na proposta apresentada pelo fornecedor.

6.2.18. Manutenção Corretiva:

6.2.18.1. Destinada a remover vícios e defeitos apresentados pelos veículos.

6.2.18.2. Engloba substituições de peças, ajustes, reparos e quaisquer outras correções necessárias, sem custo adicional para o Contratante.

6.2.18.3. Todas as peças utilizadas devem ser novas, de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.2.19. Assistência Técnica

6.2.19.1. A assistência durante o período de garantia será prestada pela contratada ou por equipe técnica designada por ela, podendo ser in loco ou em concessionárias autorizadas.

6.2.19.2. A assistência técnica autorizada para o veículo ofertado deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana do Vale do Aço/MG, ou, no máximo, em até 120 km de distância do município de Coronel



Fabriciano/MG, devido a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados com o uso do veículo, evitando paralisações prolongadas em caso de defeitos. A proximidade permite resposta rápida e eficaz da assistência técnica, além de facilitar o controle da garantia durante o período contratual.

6.2.19.3. Caso a assistência técnica não seja realizada in loco, a contratada será responsável por todos os custos de transporte do veículo, incluindo traslado em caminhão guincho ou prancha.

6.2.20. Prazos e Resolução de Problemas

6.2.21. O prazo máximo para a execução de reparos ou substituição de peças será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo pela assistência técnica autorizada. Caso seja necessário prorrogar esse prazo, a prorrogação deverá ser formalmente justificada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.

6.2.22. Se o prazo para reparação ultrapassar o estipulado, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, um veículo equivalente, com especificações iguais ou superiores ao anteriormente fornecido, até a conclusão dos reparos.

6.2.23. O Contratado deverá atender aos chamados para assistência técnica feitos pelo Contratante, seja por telefone ou por escrito, e deverá providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação.

6.2.24. Caso os reparos não sejam realizados no prazo estipulado ou não estejam em conformidade com o contrato, a Administração poderá contratar outra empresa para realizar os serviços, sendo o Contratado responsável pelo reembolso integral das despesas adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

7. O objeto terá como gestora a servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, Telefone (33) 9 9137-5497, e-mail [governanca.social@fabriciano.mg.gov.br](mailto:governanca.social@fabriciano.mg.gov.br), e será fiscalizado por Ana Luisa Pinheiro Ulhoa, lotada no cargo de Gerente da Proteção Social Básica, Telefone (31) 9 8565-8875, e-mail [psb@fabriciano.mg.gov.br](mailto:psb@fabriciano.mg.gov.br); designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência das servidoras designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.2.1. Compete a Gestora do Contrato acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações a gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

##### **8.1. DO REAJUSTE**

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/posto estimado.



- 8.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com previa de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **8.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 8.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.
- 8.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).
- 8.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 9.1.1. Advertência por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 9.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.
- 9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.



9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Os veículos automotores objeto da contratação deverá ser fornecidos novos, zero quilômetro, acompanhados de garantia de fábrica, integral e sem limite de quilometragem dentro do período estipulado pelo fabricante, não inferior ao prazo legal vigente, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

10.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas essenciais ao pleno funcionamento do veículo, incluindo motor, transmissão, sistema de freios, suspensão, direção, sistema elétrico e equipamentos originais de fábrica.

10.3. Constatado, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação, vício oculto, falha técnica ou inadequação que comprometa o funcionamento regular do veículo, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, o reparo ou substituição das peças defeituosas, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência deste, em prazo razoável compatível com a natureza do reparo.

10.4. Caso o defeito não seja sanado no prazo estipulado, ou se a falha comprometer de forma reiterada a utilização regular do veículo, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro novo, com as mesmas especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.5. A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, situada preferencialmente em raio que não comprometa a operacionalidade da Administração, devendo a Contratada assegurar suporte técnico adequado durante todo o período de cobertura.

10.6. A responsabilidade da Contratada pela garantia não exclui nem reduz a responsabilidade civil prevista na legislação aplicável, inclusive quanto a vícios redibitórios, nos termos do Código Civil e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

11.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 011/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12. Constituem Anexos do presente Contrato:

12.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 011/2026**;

12.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

SADI LUCCA  
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES  
Procurador Geral do Município

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_